RESOLUÇÃO Nº 013, de 28 de outubro de 2026

Estabelece a composição da Câmara Técnica do Comitê Camboriú.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Camboriú, instituído pelo Decreto Estadual nº 665, de 17 de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e;

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do comitê de bacia hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução nº 008 de 28 de fevereiro de 2024 deste comitê de bacia hidrográfica, que criou a Câmara Técnica;

Considerando a renovação da composição do Comitê Camboriú através das Assembleias Setoriais Públicas realizadas nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2026, conforme estabelecido no Capítulo IV da Resolução CERH n° 19 de 19 de setembro de 2017, e;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica do Comitê Camboriú.

Art. 2º. A Câmara Técnica é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Camboriú:

I – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, CNPJ n° 84.307.974/0001-02;

II – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA SC, CNPJ n° 82.511.643/0001-64;

III – Ordem dos Advogados do Brasil – 15ª Subseção de Balneário Camboriú - OAB BC, CNPJ n° 82.519.190/0034-80;

IV – Conselho Regional de Biologia da 9ª Região - CRBio 09, CNPJ n° 46.268.552/0001-86;

V – Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Foz do Rio Itajaí - AREA IT, CNPJ n° 83.825.083/0001-85;

VI – Instituto Federal Catarinense - IFC Campus Camboriú, CNPJ n° 10.635.424/0004-29;

VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú – SITRUC, CNPJ n° 83.550.558/0001-78.

Art. 3º. A organização-membro poderá indicar outros representantes (titular e suplente) para a Câmara Técnica, que não seja seu titular e/ou suplente, por meio de ofício, a ser encaminhado à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 009, de 11 de março de 2024.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa – SIRHESC.

Camboriú, 28 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILMAR PEDRO CAPELARI
Data: 29/10/2026 17:57:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gilmar Pedro Capelari
Presidente do Comitê Camboriú